

Secretaria Municipal de Gestão

LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2.023 AUTOR: PM ORIGEM: PL/GAB nº 003/23 “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.439/2015, e dá outras providências” - CONSELHO TUTELAR

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 06/03/23 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, que estabelece a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Amambai/MS, visando atualizá-la conforme alterações promovidas a nível federal.

Art. 2º. O § 1º, do artigo 14, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 14. (...).

§ 1º. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, eleitos em processo de escolha unificado em todo território nacional na forma descrita pelo artigo 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

(...)

Art. 3º. O artigo 29, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com acréscimo do inciso XV, com a seguinte redação:

(...)

Art. 29. (...).

(...)

XV – o dever institucional de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

(...)

Art. 4º. O inciso I, do artigo 30, da Lei Municipal nº 2.439, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 30. (...).

I – atendimento na sede do Conselho Tutelar, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Gestão;

(...)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA